LEI Nº. 390/2010 de 26/01/10.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 208.024,18 (Duzentos e oito mil reais, vinte e quatro e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**03 – Secretaria de Administração Geral**
Unidade Orçamentária:	**005 – Secretaria Adjunta de Obras e Serviços Urbanos**
Função:	**15 – URBANISMO**
Subfunção:	**451 – INFRAESTRUTURA URBANA**
Programa:	**4030 – Malha Viária Urbana**
Projeto:	**1051 – Implantação de Pavimentação Asfáltica em ruas do município**
Elemento Despesa	**4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 208.024,18**
TOTAL.....	**R$ 208.024,18**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, virão por ocasião do excesso de arrecadação de recursos vinculados pela fonte de recursos do Convênio nº. 074/2009, no valor de R$ 200.000,00 Recursos do programa do Estado Secretaria de Infra-instrutora – SINFRA, tendo como contrapartida do município no valor de R$ 8.024,18.

Art. 3º - Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados aos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº. 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 26 de janeiro de 2010.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal